



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 957

de 01 de março de 1990

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI Nº 953, DE 30 DE JANEIRO DE 1.990.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei nº 953, de 30 de janeiro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	3.533,90	3.887,38	4.275,93	4.703,28	5.173,70	5.690,79	6.259,79
02 -	4.716,37	5.187,84	5.706,63	6.277,20	6.905,01	7.595,14	8.354,55
03 -	5.779,99	6.357,87	6.993,63	7.692,74	8.462,02	9.307,97	10.238,62
04 -	6.936,35	7.629,76	8.392,44	9.231,90	10.154,99	11.170,18	12.287,12
05 -	8.324,54	9.156,88	10.072,51	11.079,44	12.082,42	13.406,02	14.746,45
06 -	9.711,21	10.682,12	11.750,39	12.925,43	14.217,70	15.639,37	17.203,17
07 -	12.485,64	13.734,14	15.107,42	16.618,02	19.005,18	20.107,85	22.118,50

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de Rcz\$.1.386,00 / (hum mil, trezentos e oitenta e seis cruzados novos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

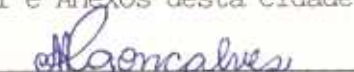
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.990.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 01 de março de 1990


Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=